PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026 PMPB

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 PMPB

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 PMPB E AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.780.795/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o interesse público devidamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 97/2026 PMPB, resolve promover o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa unilateral do Edital de Credenciamento nº 04/2026 PMPB e dos respectivos contratos administrativos dele decorrentes, visando à ampliação do quantitativo estimado de beneficiários da categoria "Servidores Comissionados e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava", passando de 130 (cento e trinta) para 170 (cento e setenta) servidores, com acréscimo de 40 (quarenta) beneficiários.

Em decorrência da presente alteração, o quadro constante da Cláusula Primeira do Contrato e do item 1.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao referido item:

Cargo	Quantidade Estimada	Valor do Vale-Alimentação	Valor do Vale x Qtd. Estimada x Qtd de Meses (12)

Professores com aula unitária*	80 aulas/mês	R$ 18,75 por aula	R$ 18.000,00
Professores ACT's 40h	40	R$ 600,00	R$ 288.000,00
Professores ACT's 30h	40	R$ 450,00	R$ 216.000,00
Professores ACT's 20h	80	R$ 300,00	R$ 288.000,00
Professores ACT's 10h	40	R$ 150,00	R$ 72.000,00
Servidores Comissionados e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava	170	R$ 600,00	R$ 1.224.000,00

Consequentemente, o valor global máximo estimado do credenciamento passa de R$ 1.818.000,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil reais) para R$ 2.106.000,00 (dois milhões, cento e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração decorre de solicitação formal da Diretoria de Recursos Humanos, a qual demonstrou que a estimativa originalmente prevista de 130 (cento e trinta) beneficiários para a categoria de servidores comissionados e secretários municipais foi baseada em levantamento anterior, não refletindo mais a realidade administrativa do Município.

Conforme instrução constante dos autos, atualmente existem 156 (cento e cinquenta e seis) servidores nessa condição em efetivo exercício, tornando insuficiente a previsão originalmente estabelecida.

Dessa forma, a ampliação para 170 (cento e setenta) beneficiários possui caráter preventivo e visa assegurar a continuidade da concessão do auxílio-alimentação durante toda a vigência do credenciamento, contemplando eventuais nomeações necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública.

O acréscimo quantitativo representa aumento financeiro anual estimado de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), correspondente a aproximadamente 15,84% (quinze vírgula oitenta e quatro por cento) do valor inicialmente credenciado, permanecendo, portanto, dentro do limite legal previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a remuneração das empresas credenciadas permanece fixada em taxa administrativa de 0,00%, inexistindo qualquer vantagem econômica adicional às operadoras, uma vez que o incremento financeiro corresponde exclusivamente ao aumento dos créditos destinados aos servidores beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A presente alteração possui natureza unilateral, sendo promovida pela Administração Pública com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto ao interesse público devidamente comprovado no processo administrativo.

Nos termos da legislação vigente, as credenciadas obrigam-se a aceitarem a presente alteração, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ISONOMIA ENTRE AS CREDENCIADAS

Considerando que o procedimento adotado é de credenciamento com seleção a critério dos beneficiários, a presente alteração será aplicada uniformemente a todos os contratos de credenciamento vigentes, garantindo tratamento isonômico entre todas as empresas credenciadas, sem qualquer favorecimento ou distinção entre as operadoras habilitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 04/2026 PMPB e dos respectivos Contratos de Credenciamento, que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo Aditivo.

Pescaria Brava/SC, 07 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909
Dados: 2026.07.07 09:50:32 -03'00'

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA

Prefeito Municipal